



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2023.

## **Ofício n.º 1034/2023 – GAB**

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 935/2023, do Vereador Julio Cesar Carneiro de Souza, solicitando providências urgentes sobre informações a respeito do critério utilizado para disponibilização de vagas para crianças com o transtorno do Espectro Autista, inclusive se está sendo observado os critérios legais da Lei Federal 12.764/12, bem como, da Lei Federal 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que as matrículas nas escolas municipais, nas etapas obrigatórias pela legislação, são efetivadas para todos que procuram as secretarias polos da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

De acordo com a LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013, no Art. 4º orienta-se que:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
  - b) ensino fundamental;
  - c) ensino médio;
- II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.  
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828 Site: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)  
E-mail: [gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

Diante do exposto, saliento que as crianças com TEA são inseridas, automaticamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM – atendimento educacional especializado), mediante a necessidade. Para além, designamos uma mediadora de apoio escolar para auxiliar nos momentos de higiene, alimentação e mobilidade na escola, e também o encaminhamento ao NAP para realização de atendimentos após triagem.

As etapas de 0 a 3 anos, não obrigatória, porém universalizada, é realizada por meio dos CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil. As vagas são preenchidas mediante a regulamentação disponível em portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Atualmente os critérios para geração da lista de espera pautam-se na vulnerabilidade social:

- renda per capita
- mãe/pai/responsável legal “solo”
- data de inscrição

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.  
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828 Site: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)  
E-mail: [gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br)

